



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## PROCESSO ADMINISTRATIVO:

**Nº 021/2023**

## MODALIDADE:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 019/2023**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO:

**Nº 011/2023**

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**ART. 24, INCISO II  
Lei Federal Nº 8.666/1993**

## INTERESSADO:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

## OBJETO:

Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de criação de mídia digital, Gerenciamento de Redes Sociais, Elaboração de Conteúdos e Artes para ampla divulgação, bem como Assessoria de Comunicação, sendo inclusos, a cobertura das sessões Legislativas da Câmara Municipal via Mídias Sociais (Facebook, Youtube e Instagram), e divulgação de todos os trabalhos junto aos canais acimas citados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

## CONTRATADA:

➤ **CARLOS MATHEUS SILVA DE SOUSA - MEI**

## VALOR PARA 05 MESES:

**R\$: 16.500,00**

## DATA DO CONTRATO:

**20/MARÇO/2023**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 09 de março de 2023.

Ao: Exmº Sr. Gilvane Febrônio dos Santos  
Md. Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Exmº Senhor Presidente;

Ao cumprimenta-lo, solicito a V.S. designar abertura de Processo Administrativo para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de criação de mídia digital, Gerenciamento de Redes Sociais, Elaboração de Conteúdos e Artes para ampla divulgação, bem como Assessoria de Comunicação, sendo inclusos, a cobertura das sessões Legislativas da Câmara Municipal via Mídias Sociais (Facebook, Youtube e Instagram), e divulgação de todos os trabalhos junto aos canais acimas citados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Considerando que o Legislativo retornará suas atividades para o ano de 2023. Com esse breve relato é necessário à realização de um processo de contratação para o objeto acima, pois atenderá uma demanda do Legislativo de Baianópolis.

Por isso da necessidade de tal contratação.

Para início da formulação do processo administrativo, segue Termo de Referência para embasamento na Contratação.

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira  
1º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de criação de mídia digital, Gerenciamento de Redes Sociais, Elaboração de Conteúdos e Artes para ampla divulgação, bem como Assessoria de Comunicação, sendo inclusos, a cobertura das sessões Legislativas da Câmara Municipal via Mídias Sociais (Facebook, Youtube e Instagram), e divulgação de todos os trabalhos junto aos canais acimas citados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de material.

2.2. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o que o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

2.3. O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da desta Administração, visto que, proporcionaram condições adequadas para os desenvolvimentos das atividades.

2.4. A contratação do objeto tem por objetivo possibilitar a produção de vídeos das sessões legislativas (sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes), com o intuito de levar as informações e debates realizados no Plenário do Legislativo, através de transmissões em tempo real, e registro do conteúdo no portal oficial, para acompanhamento da população do município e demais interessados em acompanhar estes atos.

2.4. A Contratação será fundamentada no Processo de Contratação via Dispensa de Licitação com fundamentação legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993, a fim de agir legalmente com uma solução eficaz e rápida, tendo em vista da necessidade da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

### 4. ESPECIFICAÇÃO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

*Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:26  
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/epdf/validaDoc.aspx?Codigo-do-documento:716e95441-95b9-4db9-875c-e6ddcd0e09b8>

Item	Discriminação	Qtde./Mês	Unid.	Vlr. Mensal.	Vlr. Total
01	Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de criação de mídia digital, Gerenciamento de Redes Sociais, Elaboração de Conteúdos e Artes para ampla divulgação, bem como Assessoria de Comunicação, sendo inclusos, a cobertura das sessões Legislativas da Câmara Municipal via Mídias Sociais (Facebook, Youtube e Instagram), e divulgação de todos os trabalhos junto aos canais <u>acimas</u> citados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	05	UND.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### **4. DO VALOR ESTIMADO:**

4.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto, será orçado conforme média calculada mediante pesquisa de preço realizada com fornecedores no mercado.

#### **5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 – Os serviços serão solicitados pela da Gerência Administrativa da Contratante, através de Ordem de Serviço devidamente assinada, devendo a CONTRATADA realizar com seus próprios meios todos os serviços relacionados com o objeto deste Termo.

5.2. As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal são realizadas semanalmente, diretamente do seu plenário, na sede da Câmara Municipal, devendo a contratada fazer-se presente com antecedência mínima de duas horas para instalação dos equipamentos necessários.

5.3. Eventualmente poderão ser realizadas Sessões Extraordinárias e Solenes em dias, horários e locais a serem previamente definidos pelo Presidente do Legislativo, onde a contratada deverá fazer-se presente para os serviços de filmagem e transmissão.

#### **5.4. Da produção de vídeos e transmissões:**

5.4.1. A transmissão online deverá ser realizada via streaming com acesso ilimitado de usuários.

5.4.2. A captação das imagens dos eventos serão realizadas pela Contratada, com a utilização de equipamentos apropriados à geração das imagens, com vista à boa qualidade da transmissão e do conteúdo.

5.4.3. As Sessões deverão ser gravadas em mídia digital, sem edição, para arquivo da Câmara, e entregues em até três dias úteis após a gravação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

5.4.4. A contratada deverá ainda editar e gravar o material produzido em formato (mp4), para inclusão no portal da Câmara Municipal, no prazo máximo de 48 horas, além de viabilizar a transmissão ao vivo das sessões legislativas via internet em mídias sociais (YouTube e Facebook).

## **6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária;

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.000	

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. A Câmara efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o mês subsequente dos Serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor desta Casa Legislativa;

## **8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

8.1. A contratada deverá Prestar os serviços nas quantidades previamente requisitadas pelo setor competente, conforme discriminado no Item 04 deste Termo de Referência, praticando o mesmo valor da proposta apresentada na Pesquisa de Mercado, que vincula a contratada a contratante.

## **9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômica Financeira

10.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

## **11. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

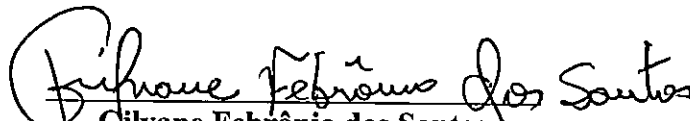
11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

### 12. CONCLUSÃO:

12.1. Essa contratação visa, através de um planejamento quantitativo, poder atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Baianópolis – Bahia, 10 de março de 2023.

**Termo de Referência aprovado por:**

  
Gilvane Febrônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal





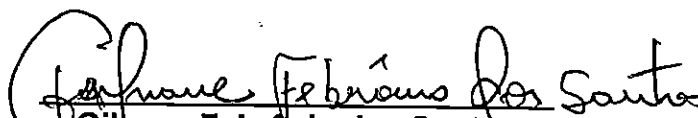
# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## DESPACHO

Após a confecção do Termo de Referência, para embasamento na contratação, será realizada Pesquisa de Preços por esta Câmara para que sejam levantados os custos para a contratação pretendida.

Baianópolis - Bahia, 10 de março de 2023.

  
**Gilyane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:26  
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 716e954d-95b9-4db9-875c-e6ddcd0e09b8

# **PESQUISA DE PREÇOS**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A  
Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia;

**Objeto:** A Câmara Municipal de Baianópolis vem por meio deste Ofício, solicitar cotações de preços do Mercado para a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de criação de mídia digital, Gerenciamento de Redes Sociais, Elaboração de Conteúdos e Artes para ampla divulgação, bem como Assessoria de Comunicação, sendo inclusos, a cobertura das sessões Legislativas da Câmara Municipal via Mídias Sociais (Facebook, Youtube e Instagram), e divulgação de todos os trabalhos junto aos canais acimas citados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Item	Serviços	Qtde./Meses	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços de criação de mídia digital, Gerenciamento de Redes Sociais, Elaboração de Conteúdos e Artes para ampla divulgação, bem como Assessoria de Comunicação, sendo inclusos, a cobertura das sessões Legislativas da Câmara Municipal via Mídias Sociais (Facebook, Youtube e Instagram), e divulgação de todos os trabalhos junto aos canais <u>acimas</u> citados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	05	3.300,00	16.500,00
	<b>Valor Total</b>			16.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA:

BARREIRAS - BA . 02 de MARÇO de 2023.

NOME  
CPF:

Carlos Matheus Silva de Sousa

Praça Municipal, nº 41 - Centro - Baianópolis-Ba - Fone Fax: (77) 3617-2345.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 16 de março de 2023.

## PLANILHA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de criação de mídia digital, Gerenciamento de Redes Sociais, Elaboração de Conteúdos e Artes para ampla divulgação, bem como Assessoria de Comunicação, sendo inclusos, a cobertura das sessões Legislativas da Câmara Municipal via Mídias Sociais (Facebook, Youtube e Instagram), e divulgação de todos os trabalhos junto aos canais <u>acimas</u> citados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

## APURAÇÃO E ANÁLISE VALORES TOTAIS

Menor Valor:	<b>R\$: 16.500,00</b>
--------------	-----------------------

**Artemia de Amarantes Silva Souza**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria N° 006/2023





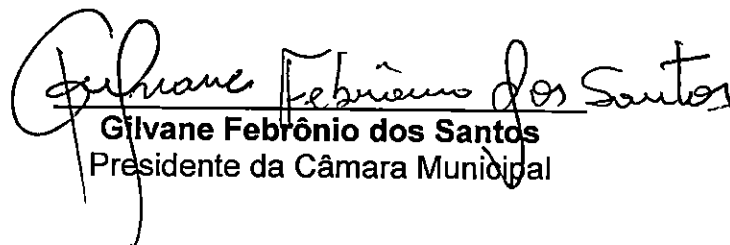
# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade para a emissão de parecer acerca da existência de Dotação Orçamentária para a contratação pretendida.

Baianópolis - Bahia, 17 de março de 2023.

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 17 de março de 2023.

Exmo. Senhor,  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal

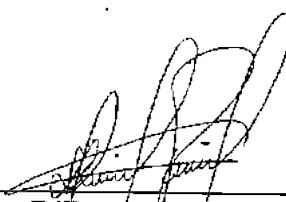
Senhor Presidente;

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de criação de mídia digital, Gerenciamento de Redes Sociais, Elaboração de Conteúdos e Artes para ampla divulgação, bem como Assessoria de Comunicação, sendo inclusos, a cobertura das sessões Legislativas da Câmara Municipal via Mídias Sociais (Facebook, Youtube e Instagram), e divulgação de todos os trabalhos junto aos canais acimas citados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.** Venho através deste, informar a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação:

<b>ORGÃO: 01.01.000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>PROJ/ATIV: 2.001</b>	<b>Gestão das ações do Poder Legislativo</b>
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA</b>
<b>Fonte: 1.500.000</b>	

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Frederico Dilhermano Pinto da Silva**  
CRC/BA-036809/0-6  
**Contador**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:26  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 716e954d-95b9-4db9-875c-e6ddcd0e09b8

# **DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA**



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:26  
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 716e954d-95b9-4db9-875c-e6ddcd0e0988



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

CARLOS MATHEUS SILVA DE SOUSA 06496901503

### Nome do Empresário

CARLOS MATHEUS SILVA DE SOUSA

### Nome Fantasia

CARLOS MATHEUS SILVA DE SOUSA

### Capital Social

25.000,00

### Número Identidade

20.344.956-83

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

BA

### CPF

064.969.015-03

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/10/2021

## Número de Registro

### CNPJ

44.004.847/0001-10

## Endereço Comercial

### CEP

47800-864

### Bairro

SANTA LUZIA

### Logradouro

RUA REI PELE

### Município

BARREIRAS

### Número

283

### UF

BA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

25/10/2021

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Filmador(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.  
 Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cep/consulta.asp>.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.004.847/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/10/2021
NOME EMPRESARIAL CARLOS MATHEUS SILVA DE SOUSA 06496901503		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARLOS MATHEUS SILVA DE SOUSA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R REI PELE	NÚMERO 283	COMPLEMENTO *****
CEP 47.800-864	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO BARREIRAS
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO TETEUSOUSA1997@GMAIL.COM	
TELEFONE (77) 9865-6882		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2021 às 15:16:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02  
**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURAR - NOTA FISCAL**  
**VALIDA PARA USO ATÉ 18/10/2023**  
 Companhia de Eleticidade do Estado de Bahia  
 Copan Santa, 300, Cidade VI, Salvador - BA, CEP 41161-900  
 CNPJ 15.159.622/0001-94 | Insc. Est. 00.47633890 | www.coelba.com.br

**DADOS DO CLIENTE**  
 FRANCISCO FRANCIENSO A. SOUSA JR

CPF 551 961 635-20

**CLASSIFICAÇÃO**  
 B1 RESIDENCIAL  
 RESIDENCIAL  
 Conv. Monofásica - Monofásico

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
 RUJAREI PELE 251 CS-

SANTA LUZIA/BARREIRAS  
 BARREIRAS BA  
 47600-884

CONTAS ANTERIORES  
 0205469540 09/2021  
 21/09/2021 14/10/2021  
 VALOR A PAGAR 457,96

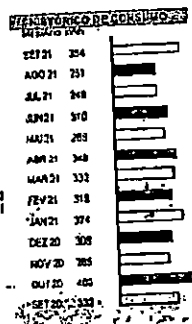
CONTAS ANTERIORES	0205469540	09/2021
CONTAS ANTERIORES	21/09/2021	14/10/2021
VALOR A PAGAR	457,96	

DESCRIÇÃO DA NOTAFISCAL	QUANTIDADE	PREÇO UN	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (KW) - TUSD	384,000000	0,21554770	82,87
Consumo Ativo (KW) - TE	384,000000	0,32621818	125,27
Acrescimo Bandeira VERMELHA			64,69
Contrib. Dum. Publica Municipo			20,22
Multa por atraso - NF 537821764 - 14/07/21			4,21
Multa por atraso - NF 544925324 - 23/07/21			2,20
Juros por atraso - NF 544925324 - 13/08/21			0,85
Juros por atraso - NF 537821764 - 14/07/21			2,44
Juros por atraso - NF 537821764 - 14/07/21			1,84
Juros por atraso - NF 537821764 - 14/07/21			11,00

**TOTAL DA FATURA**

457,96

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	LEITURA	DATA	ATUAL	LEITURA	DATA	DE	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KW)
1724009	CAI	1308200	1508200	14/09/2021	1508200	1508200	14/09/2021	1508200	1508200	0,00	0,00



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS	VALOR DO DEPOSITO	%
ICMS	111,14	24,29%
PIS	3,27	0,71%
COPONS	19,07	4,17%
Totais	133,48	29,17%

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS  
 DDD4 45C7 1536 4C04 DE5F 817D D13C 4583

INFORMAÇÕES IMPORTANTES  
 Na data de emissão da fatura, o cliente não possui dívidas em aberto com a COELBA. Caso contrário, o cliente deverá pagar as dívidas em aberto antes da emissão da fatura. O cliente poderá consultar o status de suas dívidas no site www.coelba.com.br ou pelo telefone 0800-7272720.

CONSUMO	VALOR A PAGAR (R\$)	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,00	6,18	1,85	20,71
FEV	0,00	2,11	6,34	12,70
OUT	0,00	2,51	0,00	0,00

Local: CENP 1232 BLSO - Vado do Engenheiro Lino do Sistema de Distribuição - R# 151,41  
 CEP: 41161-900 - Salvador - BA  
 CNPJ: 15.159.622/0001-94 - Insc. Est.: 00.47633890 - Telefone: 0800-7272720

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**TÍTULO ELEITORAL**  
**IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**  
 NOME DO ELEITOR: CARLOS MATHEUS SILVA DE SOUSA  
 DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1997  
 MUNICÍPIO: BARREIRAS/BA  
 DATA DE EMISSÃO: 27/11/2015  
 VALOR: R\$ 20,344.956,88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**  
**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**  
 Nome: CARLOS MATHEUS SILVA DE SOUSA  
 Data de Nascimento: 11/05/1997  
 Assinatura: Carlos Matheus Silva de Sousa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 Nome: CARLOS MATHEUS SILVA DE SOUSA  
 Data de Emissão: 05/01/2017  
 Nome: FRANCISCO FRANCIENSO ARAUJO DE SOUSA JUNIOR  
 Nome: ZEILDA PAIVA DA SILVA  
 Nome: BARREIRAS BA  
 Nome: C.N.S. - CN BARREIRAS BA DS  
 Nome: 2º OFÍCIO - LVAJ01FL85V RT 1194  
 Nome: 064-959115-03  
 Nome: BARREIRAS BA  
 Nome: DATA DE NASCIMENTO: 11-05-1997





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2078 - 15 de Setembro de 2015 - ANO 09

## DECLARAÇÃO

### PARA USO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSCRIÇÃO

(digitar ou preencher com letra legível)

Nome: <i>Carlos matheus silva de Sousa</i>	Nº: <i>283</i>
Tipo de Logradouro: <i>Rua</i> Nome do Logradouro: <i>Rui Pêlo</i>	Sala:
Bairro: <i>Santa Luzia</i> Andar:	
Cidade: <i>Barroiros</i> CEP: <i>47.800-864</i>	
CPF/CNPJ: <i>44 004 8471000-1-10</i>	RG: <i>2034495683</i>

O requerente declara, que o endereço do contribuinte da inscrição solicitada, será utilizado apenas como sede da empresa, para localização de seus sócios ou responsáveis, bem como para recebimento de correspondências e contatos telefônicos, uma vez que todas as suas operações serão realizadas junto a seus clientes ou contratantes.

Declara que pelo menos um de seus sócios reside no local, e que no mesmo:

- Não haverá estoque e movimentação de mercadorias;
- Não haverá utilização de máquinas e equipamentos;
- Não haverá atendimento ao público ou exercício da atividade profissional;
- Não haverá modificação do imóvel utilizado, mantendo-se suas características residenciais e de habitação.

É autorizado o acesso dos Agentes Fiscais da municipalidade nas dependências do referido endereço, para fins de vistorias e apuração da veracidade das informações prestadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que produza todos os efeitos de direito, me responsabilizando civil e criminalmente pelas informações prestadas, estando ciente que a falsa declaração implicará na CASSAÇÃO da inscrição e demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Barreiras-BA, de                      de



Assinatura do declarante - reconhecida

Nome: *Carlos matheus silva de Sousa*

Documento (CPF/RG):

**1º OFICINA DE NOTARIAS DE BARREIRAS-BA**  
 Rua Alberto Coimbra, 674 - Bairro Fontcalves - Barreiras-BA - CEP: 47203-140 - Fone: (75) 3312-4781  
 Marlene Roan da Silva - Tabali - Manoel Desiderio Ferreira da Silva - Tabali - Instituto

**RECONHECIMENTO**  
 Reconheço por Semelhança 0001 (Imagem) de:  
**CARLOS MATEUS SILVA DE SOUSA**  
 Em: R\$2,61. Em: R\$1,85. PEG: R\$0,00. Out: R\$0,00  
 PDE: R\$0,40. MP: R\$0,05. Total: R\$5,46  
 Selo(s): 3294 AD350430 - 3  
 Em Testemunha da verdade  
**TAFAREU DA CRUZ SILVA** - Auxiliar Notarial  
 BARREIRAS - BA - 28/10/2015

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERREIRO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:26  
 Acesse em: https://e.ccm.br.gov.br/epi/validadoc.seam Código do documento: 716e954d-95b9-4db9-875c-e6ddcd0e0988



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS**  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO  
EMPRESARIAL  
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010  
FONE(S): (77) 3611-9106 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 14926 / 2023**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** CARLOS MATHEUS SILVA DE SOUSA 06496901503  
**CPF/CNPJ:** 44.004.847/0001-10  
**Endereço:** Nº - - - CEP:

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

**OBSERVAÇÃO**

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 20/03/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Segunda-feira, 20 de Março de 2023

**Validade de 90 dias.**

**Chave de validação: b1507e5c**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARLOS MATHEUS SILVA DE SOUSA 06496901503**  
**CNPJ: 44.004.847/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:59:03 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **472D.758B.A3AF.CC26**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20231751825

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	44.004.847/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS MATHEUS SILVA DE SOUSA 06496901503 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.004.847/0001-10  
Certidão nº: 11786790/2023  
Expedição: 20/03/2023, às 15:50:55  
Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS MATHEUS SILVA DE SOUSA 06496901503 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.004.847/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

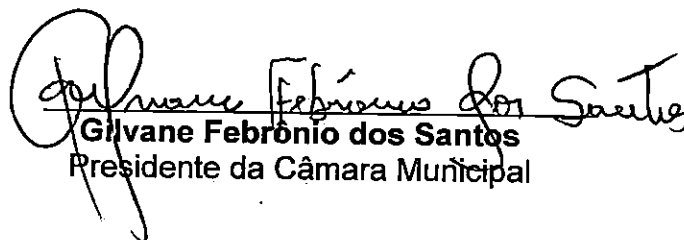
Baianópolis - Bahia, 20 de março de 2023.

## ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Parecer e a Certidão da Assessoria de contabilidade, confirmado a existência de dotação orçamentária e a certidão de recursos financeiros pela assessoria contábil, **DETERMINO:**

À Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 006/2023 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao Processo Administrativo de N° 12023, Dispensa de Licitação N° 019/2023, para a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de criação de mídia digital, Gerenciamento de Redes Sociais, Elaboração de Conteúdos e Artes para ampla divulgação, bem como Assessoria de Comunicação, sendo inclusos, a cobertura das sessões Legislativas da Câmara Municipal via Mídias Sociais (Facebook, Youtube e Instagram), e divulgação de todos os trabalhos junto aos canais acimas citados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, com menor cotação prévia no valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) para um período de 05 (cinco) meses para a proposta de menor preço e que melhor atenda aos interesses desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Informo que a contratação se fundamenta no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal N° 8.666/1993.

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 20 de março de 2023.

## **DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designado pela Portaria nº. 006/2023, encaminho a remessa do Processo Administrativo de Nº 021/2023 e Dispensa de Licitação Nº 019/2023, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se.  
Junte-se.

**Artemia de Amarantes Silva Souza**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Nº 006/2023





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 20 de março de 2023.

## PARECER JURÍDICO EM 20/03/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023

Assunto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de criação de mídia digital, Gerenciamento de Redes Sociais, Elaboração de Conteúdos e Artes para ampla divulgação, bem como Assessoria de Comunicação, sendo inclusos, a cobertura das sessões Legislativas da Câmara Municipal via Mídias Sociais (Facebook, Youtube e Instagram), e divulgação de todos os trabalhos junto aos canais acimas citados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

#### RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo oriundo de Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da lei Federal N° 8.666/1993, que visa à **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de criação de mídia digital, Gerenciamento de Redes Sociais, Elaboração de Conteúdos e Artes para ampla divulgação, bem como Assessoria de Comunicação, sendo inclusos, a cobertura das sessões Legislativas da Câmara Municipal via Mídias Sociais (Facebook, Youtube e Instagram), e divulgação de todos os trabalhos junto aos canais acimas citados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

#### PARECER:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da







# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de **serviços, inclusive de publicidade**, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a contratação se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. **Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.**

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível à competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Ademais o Decreto nº: 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (grifo nosso).

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais).

Portanto, o valor atual para a Dispensa de Licitação é de 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços em Processos Fundamentados no Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/1993.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela prestação dos serviços (menor orçamento), tendo como valor global R\$: 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) para um período de 05 (cinco) meses, ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.866/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, §1º da mesma lei), com alterações do Decreto nº: 9.412/2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, estão anexadas ao presente processo a Pesquisa de Preços realizada, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor e que está condizente com o preço de mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Nesse sentido, observados os apontamentos jurídicos acima descritos, conclui essa Assessoria Jurídica pela





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

viabilidade jurídica da contratação, visto que o procedimento para Dispensa de Licitação está em conformidade com as disposições legais do art. 24, II, § 1º da Lei 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

  
\_\_\_\_\_  
**GLACIENE DE SOUZA FERREIRA**

OAB/BA nº 27.365  
Assessora Jurídica





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 20 de março de 2023.

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação N° 019/2023, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n° 8.666/93, a favor da EMPRESA: **CARLOS MATHEUS DA SILVA DE SOUSA - MEI**, inscrita no CNPJ n° 44.004.847/0001-10, com sede na Rua Rei Pelé, n° 283 – Santa Luzia - Barreiras - Bahia, que tem como objeto a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de criação de mídia digital, Gerenciamento de Redes Sociais, Elaboração de Conteúdos e Artes para ampla divulgação, bem como Assessoria de Comunicação, sendo inclusos, a cobertura das sessões Legislativas da Câmara Municipal via Mídias Sociais (Facebook, Youtube e Instagram), e divulgação de todos os trabalhos junto aos canais acimas citados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, no valor total de R\$: 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) para um período de 05 (cinco) meses, especialmente por ser este valor inferior ao praticado no mercado, tendo presente o constante dos autos a Pesquisa de Preços realizada para Justificar o Preço da contratação.**

Face ao disposto no art. 26 da Lei n°. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para **RATIFICAÇÃO** e devida publicidade.

**Artemia de Amarantes Silva Souza**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria N° 006/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 20 de março de 2023.

## RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Baianópolis Ratifica o Termo de Dispensa de Licitação nº. 019/2023, com a EMPRESA **CARLOS MATHEUS DA SILVA DE SOUSA - MEI**, inscrita no CNPJ nº 44.004.847/0001-10, com sede na Rua Rei Pelé, nº 283 – Santa Luzia - Barreiras - Bahia, que tem como objeto a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de criação de mídia digital, Gerenciamento de Redes Sociais, Elaboração de Conteúdos e Artes para ampla divulgação, bem como Assessoria de Comunicação, sendo inclusos, a cobertura das sessões Legislativas da Câmara Municipal via Mídias Sociais (Facebook, Youtube e Instagram), e divulgação de todos os trabalhos junto aos canais acimas citados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

O Valor Global do presente instrumento é de **R\$: 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)** para um período de **05 (cinco) meses**, em moeda corrente do País, após execução dos serviços, aplicando sobre os mesmos os impostos devidos conforme determina a Legislação Tributária em vigor.

  
Gilvane Febrônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal



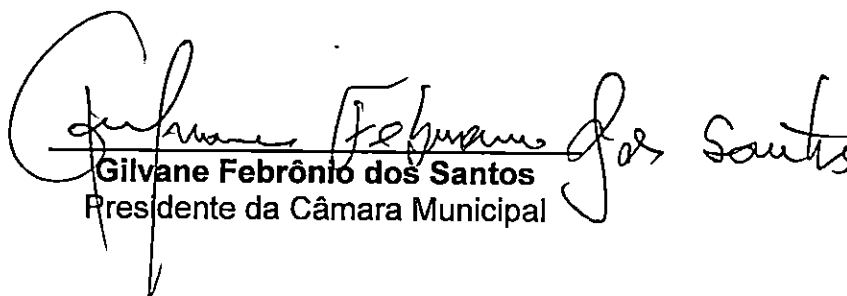
# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis – Bahia, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, convoca a empresa **CARLOS MATHEUS DA SILVA DE SOUSA - MEI**, inscrita no CNPJ nº 44.004.847/0001-10, com sede na Rua Rei Pelé, nº 283 – Santa Luzia - Barreiras - Bahia, vencedora do certame, respectivamente, para a **ASSINATURA DO CONTRATO**, conforme Processo de Dispensa de Licitação Nº 019/2023.

Baianópolis - Bahia, 20 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 011/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Baianópolis, e a empresa **CARLOS MATHEUS DA SILVA DE SOUSA - MEI**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 021/2023, Dispensa de Licitação nº 019/2023 que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.078.828/0001-82, situada na Praça Municipal, nº 41, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**, portador do CPF sob o N° 639.628.295-04, e da Carteira de Identidade RG nº. 06.401.665-04 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CARLOS MATHEUS DA SILVA DE SOUSA - MEI**, inscrita no CNPJ nº 44.004.847/0001-10, com sede na Rua Rei Pelé, nº 283 – Santa Luzia - Barreiras - Bahia, aqui representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **Carlos Matheus da Silva de Sousa**, portador do CPF nº 064.969.015-03, residente e domiciliado no Município de Barreiras - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº. 021/2023 e Dispensa de Licitação nº 019/2023, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de criação de mídia digital, Gerenciamento de Redes Sociais, Elaboração de Conteúdos e Artes para ampla divulgação, bem como Assessoria de Comunicação, sendo inclusos, a cobertura das sessões Legislativas da Câmara Municipal via Mídias Sociais (Facebook, Youtube e Instagram), e divulgação de todos os trabalhos junto aos canais acimas citados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

1.2. Informamos que a Proposta de Preços apresentada pela Contratada e o TR – Termo de Referência são partes Integrantes deste Contrato Administrativo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 Por força do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância bruta de **R\$: 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais de **R\$: 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**, conforme tabela abaixo.

Item	Serviços	Qtde./Meses	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços de criação de mídia digital, Gerenciamento de Redes Sociais, Elaboração de Conteúdos e Artes para ampla divulgação, bem	05	3.300,00	16.500,00

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

como Assessoria de Comunicação, sendo inclusos, a cobertura das sessões Legislativas da Câmara Municipal via Mídias Sociais (Facebook, Youtube e Instagram), e divulgação de todos os trabalhos junto aos canais <u>acima</u> s citados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.			
<b>Valor Total</b>			<b>RS 16.500,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do Mês subsequente aos Serviços Prestados, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a contratada não apresente medição detalhada será considerado o percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023:

<b>ORGÃO: 01.01.000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>PROJ/ATIV: 2.001</b>	Gestão das ações do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA</b>
Fonte: 1.500.0000	

## CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão solicitados pela da Gerência Administrativa da Contratante, através de Ordem de Serviço devidamente assinada, devendo a CONTRATADA realizar com seus próprios meios todos os serviços relacionados com o objeto deste Termo.

4.2. As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal são realizadas semanalmente, diretamente do seu plenário, na sede da Câmara Municipal, devendo a contratada fazer-se presente com antecedência mínima de duas horas para instalação dos equipamentos necessários.

4.3. Eventualmente poderão ser realizadas Sessões Extraordinárias e Solenes em dias, horários e locais a serem previamente definidos pelo Presidente do Legislativo, onde a contratada deverá fazer-se presente para os serviços de filmagem e transmissão.

### **4.4. Da produção de vídeos e transmissões:**

4.4.1. A transmissão online deverá ser realizada via streaming com acesso ilimitado de usuários.

4.4.2. A captação das imagens dos eventos serão realizadas pela Contratada, com a utilização de equipamentos apropriados à geração das imagens, com vista à boa qualidade da transmissão e do conteúdo.

4.4.3. As Sessões deverão ser gravadas em mídia digital, sem edição, para arquivo da Câmara, e entregues em até três dias úteis após a gravação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

4.4.4. A contratada deverá ainda editar e gravar o material produzido em formato (mp4), para inclusão no portal da Câmara Municipal, no prazo máximo de 48 horas, além de viabilizar a transmissão ao vivo das sessões legislativas via internet em mídias sociais (YouTube e Facebook).

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da **data de assinatura, sendo em 20/03/2023 até 31/07/2023**, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57, no seu Inciso II da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse do contratante, e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
  - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
  - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas a Execução do objeto;
  - Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Câmara de Vereadores especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
  - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.
  - Obrigações descritas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- Executar o Objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Contrato;
  - Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pela CÂMARA referente às condições firmadas no presente Contrato;
  - Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual;
  - Fornecer o objeto do contrato conforme Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA a CONTRATANTE.
  - Obrigações descritas no Termo de Referência.

## **CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

8.1. Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no capítulo III – seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

9.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer esta Casa Legislativa, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1. No caso de não cumprimento da entrega do objeto do presente Contrato será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sob o valor total deste Contrato.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as Sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que em caso de multa está corresponderá a 5% (cinco por cento) sob o total deste Contrato;

§ 2º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara do Município de Baianópolis (BA)

§ 3º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Jonatas de Souza Martins**, designado pela Portaria Nº 007/2023.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O servidor referido anotarà em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial desta Câmara Municipal de Baianópolis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

14.1. O preço inicialmente contratado poderá ser Reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** – Para o Reajuste acima mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

15.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

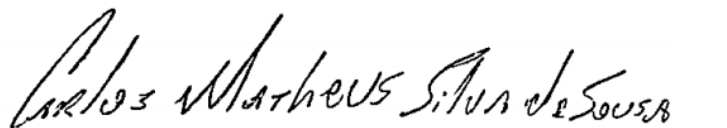
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo viram e acompanharam que subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Baianópolis – Bahia, 20 de março de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
Gilvane Febrônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

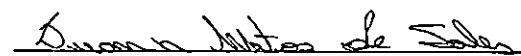
  
CARLOS MATHEUS DA SILVA DE SOUSA - MEI  
Carlos Matheus da Silva de Sousa  
Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 055 377185-02



Nome:

CPF: 079.590.605-74





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:26  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 716e954d-95b9-4d19-875c-e6d1cd0e0998

# PUBLICAÇÃO



Nº 011/2023

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 011/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA

**CONTRATADA:** CARLOS MATHEUS DA SILVA DE SOUSA - MEI

**CNPJ:** 44.004.847/0001-10

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo Nº 021/2023, Dispensa de Licitação Nº 019/2023. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de criação de mídia digital, Gerenciamento de Redes Sociais, Elaboração de Conteúdos e Artes para ampla divulgação, bem como Assessoria de Comunicação, sendo inclusos, a cobertura das sessões Legislativas da Câmara Municipal via Mídias Sociais (Facebook, Youtube e Instagram), e divulgação de todos os trabalhos junto aos canais acimas citados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

**VALOR MENSAL:** R\$: 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$: 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

**DATA:** Ratificada pelo Presidente desta Casa na data de 20/03/2023.

**VIGÊNCIA:** De 20/03/2023 até 31/07/2023.

Catolândia - Bahia, 10 de abril de 2023.

**Gilvane Febrônio dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:26  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 716e954d-95b9-4d09-875c-e6d4d4d0e99b8

# FISCAL DE CONTRATO

# GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6102 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 02 de janeiro de 2023

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

### PORTARIA Nº 007/2023

*Designa, em atenção ao disposto do At. 58, c/c o art.67, ambos da LEI Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS- ESTADO DA BAHIA, Vereador Gilvane Febrônio dos Santos, no uso de suas atribuições legais**

### RESOLVE:

**Artigo 1º-** Fica designado, como FISCAL OPERACIONAL DE CONTRATOS, firmado entre a Câmara Municipal de Baianópolis e as empresas prestadoras de serviços ou de fornecimentos, o servidor JONATAS DE SOUZA MARTINS, pelo período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023.

**Artigo 2º-** Caberá ao Fiscal Operacional dos Contratos, ora designado, as atribuições e responsabilidade de acompanhamento e Fiscalização

**Artigo 3º-** Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE - Em 02 de Janeiro de 2023

**Gilvane Febrônio dos Santos**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
BEINIO 2023-2024

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





## ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por  
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA  
EIRELI:07053173000117  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,  
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA  
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,  
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E  
PROPAGADA EIRELI:07053173000117